



PORTARIA N°. 077/2008

laro para os devidos fins, que o
tado (A) Portaria Foi afixado no
al de publicação da
Câmara Municipal de Primavera do Leste.
0/09/08 a 15/09/08
ser verificada nesse o presente.

sa de Leste, 15 de 09 de 08

*Disciplina os procedimentos de
credenciamento da imprensa para
cobertura jornalística ou radialísticas e dá
outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ERALDO
GONÇALVES FORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica Municipal e o Regimento Interno;**

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o credenciamento expresso da imprensa falada, escrita e televisionada para cobertura jornalística e radialística, nas sessões e atos realizados no Plenário desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 256 do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - Somente a imprensa credenciada, terá acesso as sessões e todos os atos realizados pela Câmara Municipal em Plenário.

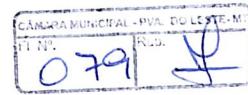
Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizado, mediante requerimento escrito ao Presidente da Câmara Municipal, antecedência de 48 horas, sendo os mesmos de caráter precário, podendo ser revogados a qualquer tempo, sem aviso prévio.

Art. 4º - Estabelece ainda, que o limite de credenciamento por órgão de impressa, jornais e emissoras são de dois representantes de cada, na forma do § 3º, do art. 114, do Regimento Interno desta Casa, e terão lugar reservado no Plenário.

Tel. (66) 3498-3590 / 3498-1734



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL,
Em 10 de setembro de 2008.


Vereador ERALDO GONÇALVES FORTES
Presidente

Tel. (66) 3498-3590 / 3498-1734

Av. Primavera, 300 - Bairro Primavera II - CEP 78850-000 - Primavera do Leste - MT - www.camarapva.mt.gog.br